



**RESOLUÇÃO Nº 22-CONSUP/IFAM, 04 de junho de 2018.**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a apresentação pela PROEN das Propostas dos Planos de Cursos Téc. Nível Médio em Administração e em Agropecuária na Forma Integrada e em Agropecuária na Forma Subsequente – **Campus Itacoatiara**, processos de n.º: 23443.009125/2018-29, 23443.009146/2018-44 e 23443.009148/2018-33, respectivamente, e Recomendações do CONSEPE n.º: 013, 012 e 011-CONSEPE/IFAM, datadas de 04 de maio de 2018, para apreciação do Conselho Superior do IFAM;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino, como relator dos processos acima identificados, letras (a), (b) e (c) do item 1.5.1.9, que constou na Pauta da 38ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 25 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** os Pareceres e Voto do Conselheiro relator, pela Aprovação dos respectivos Planos de Cursos, por estarem de acordo com a Legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a votação dos conselheiros, os Planos dos Cursos foram aprovados por unanimidade, de acordo com os Pareceres do relator, em sessão da 38ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 25 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a criação dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na Forma Subsequente, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/**Campus Itacoatiara**, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificados no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar** os Planos dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na Forma Integrada e na Forma Subsequente, conforme quadro abaixo especificados:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. das Disciplinas (H)	C.H.do Estágio (H)	Atividades Complementares	C. H. Total
Técnico de Nível Médio em <b>Administração</b> , na Forma Integrada.	2018	3.400 40*	250	100	3.790
Técnico de Nível Médio em <b>Agropecuária</b> , na Forma Integrada.	2018	3.600 40*	300	100	4.040
Técnico de Nível Médio em <b>Agropecuária</b> , na Forma Subsequente.	2018	1.200	300	100	1.600

\* Carga Horária/Disciplina Optativa

**Art. 3º Autorizar**, no *Campus* Itacoatiara, a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na Forma Subsequente, especificados nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2018.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior